- 9.5. Os candidatos aprovados serão classificados da seguinte
- I- cada Examinador fará uma lista dos candidatos aprovados. I- cada Examinador fara uma lista dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de suas respectivas médias, considerados os critérios de desempate de acordo com o parágrafo 2º do artigo 45 da Resolução nº 02/2010, quando for o caso;
 II- para cada Examinador, será considerado indicado aquele candidato que constar do topo de sua lista;
 III- ficará classificado em primeiro lugar o candidato indicado pelo maior número de Examinadores;

- IV- retirado das listas o candidato classificado em primeiro lugar, será classificado em segundo lugar o candidato que alcançar o maior número de posições no topo das listas dos Examinadores, dentre os candidatos remanescentes;

 V- o mesmo procedimento acima será usado sucessivamente

- para todas as classificações, até o último candidato aprovado.

 9.6. Na hipótese de ocorrer empate de notas, como critérios de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

 9.6.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim, a data de realização das provas;

 9.6.2. tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores:
- atribuídas pelos Examinadores;

 9.6.3. tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada prova, observado o disposto no artigo 45 da Resolução nº 02/2010;

 9.6.4. tiver maior idade;

 9.6.5. permanecendo ainda o empate, o desempate ocorrerá
- por sorteio a ser realizado publicamente, durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso.
- hnal do resultado do Concurso.

 9.7. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora.

 9.8. Concluídos os trabalhos e lavradas as atas, a Comissão Examinadora divulgará os resultados em sessão pública final, em horário e data que serão comunicados aos candidatos, durante a realização do Concurso
 - 10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
- 10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
 10.1. O Parecer Final da Comissão Examinadora, com resultado final do Concurso, será submetido, findo o prazo de recurso, à consideração da Congregação da Unidade.
 10.2. Será publicado no Diário Oficial da União o Edital de resultado final do Concurso público, com a relação dos candidatos
- aprovados no certame, obedecendo aos limites estabelecidos no Ane-
- aprovados no certame, obedecendo aos limites estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação.

 10.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/09, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso público.

 10.4. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do artigo 16 do Decreto nº 6.944/2009.
- 11. DA INVESTIDURA NO CARGO
 11.1. A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFMG, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desse ato expectativa de diretto a investiduta, ficando a conferioração desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

 11.2. A posse do candidato aprovado observará o limite de vagas estabelecidas no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.
- nimite for autorizada pelo orgao competente para tai tim.

 11.3. Sem prejuizo da documentação apresentada por ocasião da inscrição, os candidatos nomeados e convocados deverão apresentar os seguintes documentos no ato da posse: a) Apresentação de Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimonio pessoal; b) Declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego u função públicos; c) Previa inspeção médica oficial; d) Comprovação, quando for o caso, de obtenção da nacionalidade brasileira ou A. Visto, Paramente: a). Comprovação, de auticação com o Sartico. vação, quando for o caso, de obtenção da nacionatioade prastietra ou do Visto Permanente; e) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de estrangeiro; f) Assinatura do Termo de Posse; g) Certificado de Igualdade e de Outorga do Gozo de Direitos Políticos, emitido pelo Ministério da Justiça, se português equiparado; h) Carteira de Identidade; l) Carteira de Trabalho e Previdencia Social; j) Certidão de Nascimento ou Casamento; k) CPF; l) PIS ou PASEF, se já caterade; mo Grupo Samuinea o Estar Plb; n) Composação dos crustes de superioris de Propuedos de crustes de la composação dos crustes de superioris de la composação dos crustes de la composação dos composações d de Nasciniento du Casaniento, si, Crr, i) Pis ou l'Asser, se ja ca-dastrado; m) Grupo Sanguineo e Fator Rh; n) Comprovação dos graus acadêmicos obtidos. Em se tratando de Título obtido em instituição estrangeira, será suficiente a comprovação de seu reconhecimento ou revalidação pela UFMG; o) Plano de trabalho.
- julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por Junta Médica Oficial da UFMG.
- 11.5. A admissão dos candidatos far-se-á no Regime de Tra-balho especificado para cada vaga, e segundo o Regime Jurídico Único do Servidor Público Federal, Lei nº 8.112, de 11/12/90, e o disposto no Decreto nº 94.664, de 23/07/87.
- 11.6. A efetivação no regime de Dedicação Exclusiva estará 11.6. A efetivação no regime de Dedicação Exclusiva estara condicionada à apresentação de plano de trabalho individual, aprovado pela Câmara Departamental própria e submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD). Se aprovado, será concedido inicialmente pelo período de 3 (três) anos, podendo ser renovado após a avaliação de desempenho. Tratando-se de candidato já ocupante de cargo pertencente ao quadro permanente desta Universidade, o regime trabalho será mantido, caso o interessado apresente opção à CPPD

11.7. O candidato nomeado para o cargo de provimento ica suieito, nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição 11.7. O candidato nomeado para o cargo de provimento fetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação pela Congregação da Unidade, posteriormente homologada pelo dirigente máximo da instituição.

11.8. A posse do candidato aprovado deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data da publicação do ato de seu provimento no Diário Oficial da União - DOU.

11.9. O candidato aprovado, depois de empossado em cargo público, deverá entrar em exercício no prazo máximo de quinze dias, contados da data da posse.

Diário Oficial da União - Seção 3

- contados da partir de dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990.
- al Let II⁻ 0.112/1990.

 11.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.
- Onicial da União.

 12. DOS RECURSOS

 12.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade ou Órgão competente, por estrita arguição de ilegalidade.

 12.2. Os recursos serão apresentados às seguintes instâncias, no prazo de dez dias:

- no prazo de dez dias:

 1- à Congregação, contra o resultado do Concurso, contandose o prazo a partir de sua divulgação na sessão pública;

 II- ao Conselho Universitário, em última instância, contra a homologação ou a anulação do Concurso, contando-se o prazo a partir de sua divulgação oficial por Edital afixado em local público e visível ou por publicação em órgão de comunicação, interno ou externo à Universidade.
- visivei ou por punicação em orgao de comunicação, interno ou externo à Universidade.

 12.3. A autoridade competente que preside o Órgão a que for apresentado o pedido de revisão decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos de sua admissibilidade.

 12.4. O pedido de reconsideração e a interposição de recurso somente serão recebidos:

 1- por escrito;

 11- dentro do prazo;

 11- pelo órgão competente;

 1V- por quem seja legitimado;

 V- pessoalmente, mediante protocolo.

 12.5. O pedido deve ser protocolizado perante a autoridade ou órgão contra o qual se interpõe o recurso ou o pedido de reconsideração.

 12.6. Na hipótese de sua admissibilidade, o recurso será julgado, observado o disposto no artigo 126 do Regimento Geral da UFMG.

- - 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 13.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais.
- 13.2. O candidato aprovado no Concurso regido por este Edital poderá ser aproveitado por outros órgãos da Administração Pública Federal, respeitados os interesses da UFMG e a ordem de cherificação. classificação

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

EDITAL N^2 252, DE 28 DE ABRIL DE 2011 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base no Decreto nº 6,944, de 21/08/2009, nos termos da Portaria Normativa Interministerial MEC/MPOG nº 22, de 30/04/07, publicada no DOU de 02/05/07, da Portaria Normativa Interministerial MEC/MPOG nº 20,8 de 26/08/08, publicada no DOU de 27/08/08 e da Nota Técnica nº 01/2007/DEDES/SESU/MEC, de 03/08/07, em conformidade com a 10.2007/DEDES/SESU/MEC, de 03/08/07, em conformidade com a 10.2007/DEDES/SESU/MEC, de 03/08/07, em conformidade com a prazo abaixo especificado, serão recebidas inscrições de candidatos ao Concurso Público de Provas e Titulos para provimento efetivo avaga da Carreira de Magistério Superior, na Classe de PROFESSOR TITULAR, lotada nesta Universidade e destinada ao DEPARTAMEN-TO DE FOTOGRAFIA, TEATRO E CINEMA da ESCOLA DE BELAS ARTES, de acordo com a seguinte discriminação:

1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Atividades pertinentes à pesquisa, ensino no nível superior e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampligação e transmissão do saber e da cultura e atividades increntes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

vistas na legislação vigente.

Quadro 1 - Quadro de específicação da vaga			
Número de vagas	01 (uma)		
Área de conhecimento	Artes Visuais, Artes Audiovisuais e Artes Cênicas		
Regime de trabalho	Dedicação Exclusiva		
Titulação	Doutorado em Artes ou Artes Visuais ou Artes Audiovisuais ou Comunicação ou Cinema ou Artes Cênicas ou Dança		
Perfil do candidato	Ter competência na área de conhecimento expressa em Pro- gramas de Pós-Graduação. Ter relevante experiência de en- sino, administração universitária e orientação de grupos de pesquisa e extensão com proeminente produção acadêmica.		
Inscrição	Período de Ins- crição	Até 120 (cento e vinte) dias a partir do 5º dia da publicação do Edital	
	Local (endere- ço, horário e telefone)	Secretaria Geral da Escola de Belas Artes. Av. Antônio Carlos, 6627 - Campus Pam- pulha - Belo Horizonte. CEP 31270-901. Ho- rário: das 09:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30, nos dias úteis. Telefone: (31)3409- 5263	

Endereço da página eletrô- nica	www.eba.ufmg.br
Tipos de prova	Prova de Titulos, Arguição de Memorial e Apresentação de Seminário. Escopo do Seminário: 1. A imagem fotográfica; 2. A pesquisa téorico-prática em Teatro; 3. Cinema de Animação no Brasil e no mundo; 4. Arte e Tecnologia na contempo- raneidade; 5. Dança contemporânea o Brasil; 6. Cinema con- temporâneo: 1-endências de desenvolvimento.
Período de realização do Concurso/Datas prováveis para realização das provas	De 60 (sessenta) a 120 (cento e vinte) dias a partir do término das inscrições

O Concurso visa ao provimento da vaga especificada no Quadro l deste Edital. 3. DA REMUNERAÇÃO

A remuneração inicial será composta pelo Vencimento Básico, Retribuição por Titulação (RT) e Gratificação Específica do Magistério Superior (GEMAS), conforme apresentada na Tabela abai-

Tabela referente à remuneração do Cargo

Classe	Regime	Remuneração
TITULAR	DE	R\$11.755,05

- DA INSCRIÇÃO
 1. O prazo de inscrição 4.1. O prazo de inscrição terá início a partir do 5º dia da publicação deste Edital.
- 4.2. Os prazos expressos em dias, no presente Edital, serão s de modo contínuo.
 4.3. A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o generimento.
- 4.3. A contagem do plazo como. —

 dia do vencimento.

 4.4. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente na Secretaria do órgão pertinente ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

 4.5. As inscrições deverão ser realizadas no local, horário e período especificados no Quadro 1 deste Edital.

 4.6. Valor da taxa de inscrição: R\$ 293,88 (duzentos e no-
- venta e três reais e oitenta e oito centavos), paga no Banco do Brasil S/A, por meio de Guia de Recolhimento da União GRU, na Conta Unica: 170500-8, Agência: 4201-3; Código: 1530621522928883-7.
- 4.7. A inscrição somente será aceita mediante a confirmação
- 4.7. A Inscrição soniente seta aceta. Inscrimento da taxa de inscrição.

 4.8. Em hipótese alguma, o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido, salvo no caso de cancelamento do inscrição será devolvido, salvo no caso de cancelamento do inscrição será devolvido, salvo no caso de cancelamento do inscrição será devolvido, salvo no caso de cancelamento do inscrição será devolvido, salvo no caso de cancelamento do inscrição será devolvido, salvo no caso de cancelamento do inscrição será devolvido salvo no caso de cancelamento do inscrição será devolvido salvo no caso de cancelamento do inscrição será devolvido, salvo no caso de cancelamento do inscrição será devolvido, salvo no caso de cancelamento do inscrição será devolvido, salvo no caso de cancelamento do inscrição será devolvido, salvo no caso de cancelamento do inscrição será devolvido, salvo no caso de cancelamento do inscrição será devolvido, salvo no caso de cancelamento do inscrição será devolvido, salvo no caso de cancelamento do inscrição será devolvido, salvo no caso de cancelamento do inscrição será devolvido salvo no caso de cancelamento do inscrição será devolvido salvo no caso de cancelamento do inscrição será devolvido salvo no caso de cancelamento do inscrição será devolvido salvo no caso de cancelamento do inscrição será devolvido se de cancelamento do inscrição será devolvido de cancelamento do inscrição será devolvido de cancelamento do inscrição será devolvido de cancelamento do inscrição de cancelamento de cancelam
- certame por conveniência da UFMG.
 4.9. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes doc
- s documentos:

 a) Termo de requerimento de inscrição devidamente preenchido;
- b) Carteira de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de estrangeiro, documento de iden-
- tificação;
 c) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de can-
- didatos estrangeiros;
 d) Comprovante do pagamento ou da isenção da taxa de
- uj comprovante do pagamento ou da isenção da taxa de inscrição;
 e) Sete cópias do curriculum vitae;
 Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados, em via única, com documentos numerados sequencialmente e, preferencialmente, na mesma sequência apresentada no curriculum vitae, até dez dias após a data final das inscrições.
 f) Tema do Seminário;
 g) Sete exemplares do Memorial.
 4.10. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, informar a deficiência e se necessita de condições especiais para a realização das provas.
 4.11. Procuração
 4.11.1. Em caso de inscrição por procuração, o procurador do candidato deverá apresentar documentação original de identificação civil, bem como fornecer seu endereço e telefone para contato.
 4.12. O candidato inscrito receberá, iuntamenta con a Procuração.
- tato.

 4.12. O candidato inscrito receberá, juntamente com o Protocolo de Inscrição, cópia deste Edital, do programa integral do Concurso, da Resolução Complementar nº 02/2010, do Conselho Universitário, e de outros documentos e demais informações consideradas pertinentes pelo Diretor da Unidade, que deverão ser considerados

- versitano, e de outros documentos e demais informações consideradas pertinentes pelo Diretor da Unidade, que deverão ser considerados parte integrante deste Edital.

 4.13. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das leis e regulamentos aplicáveis e das instruções específicas para o Cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

 4.14. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade de informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição. andidato(s) inscrito(s) será afixada no local de inscrição.

 4.15. A relação nominal do(s) candidato(s) inscrito(s) será afixada no local de inscrição e divulgada na página eletrônica da Unidade, bem como do Departamento, se houver.

 4.16. Os Requerimentos de Inscrição serão despachados pelo Diretor da Unidade, que decidirá sobre a aceitação de cada um deles, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data imediatamente posterior ao dia de encerramento das inscrições, ressalvado o disposto nos parágrafos 2º e 4º do artigo 5º da Resolução nº 20.2/2010.

 5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

 5.1. De acordo com o artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, o candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, declarando que é membro de família de baixa renda, nos termos de Decreto nº 6.134 da 16/6/00/12 inferencedo no sta de inscrição, declarando que é membro de família de baixa renda, nos termos de Decreto nº 6.134 da 16/6/00/12 inferencedo ne que por como de como descrição, declarando que é membro de família de baixa renda, nos termos de Decreto nº 6.134 da 16/6/00/12 in firecencedo ne que por como descrição, declarando que é membro de família de baixa renda, nos termos de Decreto nº 6.134 da 16/6/00/12 in firecencedo ne que por como descrição.
- declarando que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.134, de 26/06/2007 e informando, no ato de inscrição, o seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).



5.2. A isenção mencionada no item 5.1 deverá ser solicitada mediante requerimento, até o 5º dia útil após o início do período de inscrição, devendo ser encaminhada com documentação comproba-

ISSN 1677-7069

- 5.3. A UFMG, por meio do Número de Identificação Social (NIS), procederá à consulta ao órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido Deferido ou Indeferido, de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 6.593/2008.
- 5.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções pre-vistas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

 5.5. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado ofi-
- 5.3. O resultado dos pectudos de isenção sera divuigado ofi-cialmente até dois dias úteis após o término do período previsto para o pedido de isenção, por e-mail dirigido ao candidato interessado. 5.6. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição conforme o disposto no item 4 deste Edital.

 - 6.DO INÍCIO DO CONCURSO 6.1. O início do Concurso está indicado no Quadro 1 deste
- 6.2. Os candidatos serão convocados para a realização das
- 6.2. Os candidatos serão convocados para a realização das provas, pessoalmente e por Edital, a ser fixado em quadro de avisos da Unidade, com antecedência mínima de quinze dias.
 6.3. Será encaminhada a cada um dos candidatos inscritos, juntamente com a convocação pessoal, cópia da Portaria do Diretor da Unidade, designando os membros da Comissão Examinadora, cujos nomes serão previamente divulgados, como determinado no parágrafo único do artigo 13 da Resolução nº 02/2010, bem como cópia de eventual Portaria em que se especifiquem alterações na composição da referida Comissão.
- 6.4. Considera-se convocação pessoal a que for encar da, com comprovante de postagem, para o endereço fornecido pelo candidato, no ato da inscrição.
- 6.5. O Concurso será iniciado mediante sessão pública de 6.5. O Concurso sera iniciado mediante sessao publica de instalação da Comissão Examinadora, presidida pelo Diretor da Unidade ou autoridade pertinente.
 6.6. Na sessão de instalação, a Comissão Examinadora:
 I- escolherá seu Presidente, o qual escolherá o seu secretário, dentre os membros que a compõem;
- II- apurará a presença dos candidatos em lista própria, mediante coleta de assinaturas;
- III- sorteará a ordem de participação dos candidatos nas provas, cuja realização não seja simultânea, ressalvado o disposto no artigo 35 da Resolução nº 02/2010.
 - DAS PROVAS
- 7.1. O Concurso compreenderá a realização de Prov nento de Títulos, conforme especificado no Quadro 1
- 7.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário
- determinado.

 7.3. O não comparecimento do candidato à sessão de abertura ou a qualquer uma das provas determinará sua eliminação do
- tura ou a quarque. Concurso.

 7.4. Serão públicas as sessões de realização de Arguição de Memorial, de Arguição Oral, de Apresentação de Seminário e de apuração final do resultado do Concurso.

 7.5. É vedado ao candidato assistir à realização das provas
- uos demais candidatos.

 7.6. Da Arguição de Memorial

 7.6.1. A Arguição de Memorial consistirá em uma exposição escrita e oral pelo candidato, orientada por uma perspectiva crítico-analítica, sobre as atividades por ele desenvolvidas, que deverá conter todos os aspectos significativos de sua trajetória profissional ou acadêmica, podendo ser complementada, quando couber, por outros meios de expressão.
 - expressão. 7.6.2. O Memorial deverá:
- I) apresentar, de maneira organizada, a contribuição do candidato para cada uma das áreas em que sua atuação profissional ou acadêmica tenha sido relevante;

 II) estabelecer os pressupostos teóricos e os marcos con-
- ceituais dessa atuação;
 III) discutir os resultados alcançados;
 IV) sistematizar a importância da contribuição realizada;
 V) identificar os possíveis desdobramentos e as consequên-
- cias dessa contribuição.
 7.6.3. O candidato apresentará oralmente os aspectos que julgar mais relevantes em seu Memorial à Comissão Examinadora.
- jugar mais relevantes em seu mémoria a Comissão Examinadora, que o arguirá e avaliará:

 I) a metodologia utilizada;

 II) o domínio dos temas e ideias que tenham dado sustentação aos trabalhos desenvolvidos, com ênfase em sua contribuição para a área de conhecimento objeto do Concurso;

 III) a contemporancidade, extensão, profundidade e evolução dos conhecimentos do candidato na área objeto do Concurso;

 IV a nertinência, adecuação e atualidade das referências
- IV) a pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas utilizadas;
- V) a relevância das atividades realizadas, bem como a con tribuição científica, técnica ou artística do candidato para a área de conhecimento considerada
- conhecimento considerada;

 VI) as experiências que revelem liderança acadêmica;

 VII) a participação em programas de Ensino, Pesquisa e
 Extensão, bem como em atividade de administração universitária;

 7.6.4. A avaliação da Arguição de Memorial será realizada
 de acordo com os critérios definidos pela Comissão Examinadora para os quesitos relacionados nos incisos do § 2º do artigo 39 da Resolução nº 02/2010.

- 7.6.5. Na Arguição de Memorial será garantido ao candidato
- cinquenta minutos para a exposição do tema.
 7.6.6. Após a exposição oral do tema, a Comissão Examinadora arguirá o candidato pelo tempo estabelecido no cronogra-
- ma.

 7.6.7. O descumprimento dos prazos previstos no caput e no § 1º do artigo 40 da Resolução nº 02/2010 não acarretará, por si só, a anulação da Prova nem a desclassificação do candidato.

 7.7. Da Apresentação de Seminário consistirá em exposição oral pelo candidato sobre o tema informado no ato da inscrição, dentro do escopo definido pelo Edital, à qual se seguirá uma arguição pela Comissão Examinador. pela Comissão Examinadora.
- 7.7.2. Na Apresentação de Seminário, a Comissão Examinadora avaliará:
- II) o domínio e o aprofundamento do tema; II) a atualização dos conhecimentos do candidato sobre o
- tema;
 III) a relevância científica, técnica ou artística do tema;
 IV) a capacidade do candidato de organizar e expor suas
 ideias com objetividade, rigor lógico e espirito crítico.
 7.7.3. A Apresentação de Seminário será avaliada de acordo
- com os critérios definidos pela Comissão Examinadora para os que sitos relacionados nos incisos do § 2º do artigo 41 da Resolução nº 02/2010, considerando a Classe de Magistério a que o Concurso se
- 7.7.4. Na Apresentação de Seminário, o candidato, a seu critério, poderá utilizar até cinquenta minutos para a exposição do
- 7.7.5. Após a exposição oral do tema, a Comissão Examinadora arguirá o candidato, pelo tempo estabelecido no crono-
- grama.

 7.7.6. O descumprimento dos prazos previstos no caput e no
 § 1º do artigo 42 da Resolução nº 02/2010 não acarretará, por si só,
- § 1º do artigo 42 da Resolução nº 02/2010 nao acarretara, por si so, a anulação da Prova nem a desclassificação do candidato.
 7.8. Da Prova de Títulos
 7.8.1. A Prova de Títulos será avaliada segundo os critérios de análise de cada quesito, apresentados na tabela, constante da Resolução nº 02/2010, única para a UFMG, independentemente da área de conhecimento ou da Classe de Magistério da vaga submetida a Concurso Público. Concurso Público.

Tabela dos valores, superior e inferior, da pontuação-máxima atribuível na avaliação de cada um dos quesitos da Prova de Tí-

Quesito	Faixa de pontuação-limite
Títulos acadêmicos	De 10 a 40
Experiência docente	De 15 a 40
Produção científica, técnica, artística e cultural na área	De 20 a 40
Administração acadêmica / experiência profis- sional não docente	De 10 a 40
Distinções	De 00 a 10

- 7.8.2. A Congregação estipulará o valor máximo de pontos para cada um dos quesitos a serem avaliados na Prova de Títulos, respeitando a respectiva faixa de pontuação-limite, estabelecida na Resolução nº 02/2010, e o total de cem pontos.
 7.8.3. O valor máximo de pontos para cada um dos quesitos poderá ser estabelecido a cada Concurso, a critério da Congregação,
- quando for o caso.
- quando for o caso.

 7.8.4. O valor máximo estabelecido para cada quesito será divulgado até cinco dias antes do início das inscrições na página eletrônica da Unidade e do Departamento responsável pelo Concurso, se houver, e será entregue aos candidatos, no ato da inscrição.

 7.8.5. A Comissão Examinadora do Concurso divulgará a todos os candidatos, antes do início da avaliação da Prova de Títulos, a Tabela de Pontuação-Limite, contendo o detalhamento dos critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação respeitados os
- de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, respeitados os
- valores máximos de cada um, estabelecidos pela Congregação.
 7.8.6. Os critérios de análise de cada quesito serão definidos pela Comissão Examinadora, considerando a Classe de Magistério a que o Concurso se refere
- pela Comissão Examinadora, considerando a Classe de Magistério a que o Concursos se refere.

 8. DA ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS

 8.1. Cada Examinador, individualmente, atribuirá a cada um dos candidatos, em cada prova do Concurso, uma nota em número inteiro, numa escala de zero a cem pontos, observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Resolução nº 02/2010.

 2. Semprae que julgar paeserário a Comissão Examinadora.
- artigos 44 e 45 da Resolução nº (02/2010.

 8.2. Sempre que julgar necessário, a Comissão Examinadora poderá reunir-se, para estabelecer critérios de uniformização do julgamento e de atribuição de notas.

 8.3. Após a atribuição de notas aos candidatos, em todas as provas previstas para o Concurso, cada um dos Examinadores de-
- I- ponderar a nota da Prova de Títulos com peso dois e a
- nota das demais provas com peso um; II- calcular a nota final de cada um dos candidatos, mediante a extração das médias ponderadas das notas atribuídas a cada um
- III- classificar os candidatos pela sequência decrescente das
- médias apuradas;

 IV- colocar em envelopes individuais, que deverão ser lacrados e rubricados, as tabelas que contenham as notas, as médias e
 lista contendo a classificação de cada um dos candidatos, como previsto nos incisos anteriores.

 8.4. As médias serão calculadas até a casa dos centésimos,
 desprezandase, a algarism de ordem centesimal, caso ele seia in-
- desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, caso ele seja in ferior a cinco, e aumentando-o para o número subsequente, se for igual ou superior a cinco

- 8.5. Ocorrendo empate, o desempate se dará, sucessivamente, pela nota atribuída pelos Examinadores, em cada prova, nesta
 - a) Prova de Títulos;

 - lo Arguição de Memorial; c) Apresentação de Seminário. 9 DA APURAÇÃO DO RESULTADO 9.1. A apuração do resultado do Concurso será realizada em
- sessão pública
- sessão pública.

 9.2. Os envelopes lacrados, contendo as notas de cada um dos Examinadores, serão abertos, um a um, pelo Presidente da Comissão Examinadora, que lerá, em voz alta, o nome do Examinador, o identificação da prova, a nota atribuída, e a classificação obtida pelo candidato.

 9.3. O Secretário da Comissão Examinadora anotará, em local visível a todos os presentes, as notas lidas pelo Presidente.

 9.4. Concluída a leitura das notas, o Presidente da Comissão Examinadora verificará quais candidatos obtiveram, de três ou mais Examinadores, a média igual ou superior a setenta pontos, que serão considerados aprovados, enquanto os demais serão considerados reprovados.

- I- cada Examinador fará uma lista dos candidatos aprovados em ordem decrescente de suas respectivas médias, considerados os critérios de desempate de acordo com o parágrafo 2º do artigo 45 da Resolução nº 02/2010, quando for o caso;

- resonuçao nº 02/2010, quando for o caso;
 II- para cada Examinador, será considerado indicado aquele candidato que constar do topo de sua lista;
 III- ficará classificado em primeiro lugar o candidato indicado pelo maior número de Examinadores;
 IV- retirado das listas o candidato classificado em primeiro lugar, será classificado em segundo lugar o candidato que alcançar o maior número de posições no topo das listas dos Examinadores, dentre os candidatos remanescentes;
 V-o mesmo procedimento acima será usado sucascivamente.

- dentre os candidatos remanescentes;

 V- o mesmo procedimento acima será usado sucessivamente para todas as classificações, até o último candidato aprovado.

 9.6. Na hipótese de ocorrer empate de notas, como critérios de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

 9.6.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim, a data de realização das provas;

 9.6.2. tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuidas pelos Examinadores;

 9.6.3. tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores me cada prova, observado o disposto no artigo 45 da Resolução nº 02/2010;

 9.6.4. tiver maior idade;

 9.6.5. permanecendo ainda o empate, o desempate ocorrerá por sorteio a ser realizado publicamente, durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso.
- por sorteio a ser realizado publicamente, unante a sessão de equasi-final do resultado do Concurso. 9.7. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão extaminadora.
- 9.8. Concluídos os trabalhos e lavradas as atas, a Comissão Examinadora divulgará os resultados em sessão pública final, em horário e data que serão comunicados aos candidatos, durante a realização do Concurso.

 10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
- 10.1. O Parecer Final da Comissão Examinadora, com resultado final do Concurso, será submetido, findo o prazo de recurso,
- sultado final do Concurso, será submetido, findo o prazo de recurso, à consideração da Congregação da Unidade.

 10.2. Será publicado no Diário Oficial da União o Edital de resultado final do Concurso público, com a relação dos candidatos aprovados no certame, obedecendo aos limites estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação.

 10.3. Os candidatos não classificaçãos no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/09, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso público.

 10.4. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do artigo 16 do Decreto nº 6.944/2009.

 11. DA INVESTIDURA NO CARGO

 11.1. A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o

- 11.1. A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFMG, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.
- ngorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

 11.2. A posse do candidato aprovado observará o limite de vagas estabelecidas no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

 11.3. Sem prejuízo da documentação apresentada por ocasião da inscrição, os candidatos nomeados e convocados deverão apresentar os seguintes documentos no ato da posse: a) Apresentação de Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimonio pessoal; b) Declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função públicos; c) Previa inspeção médica oficial; d) Comprovação, quando for o caso, de obtenção da nacionalidade brasileira ou do Visto Permanente; e) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de estrangeiro; f) Assinatura do Termo de Posse; g) Certificado de Igualdade e de Outorga do Gozo de Direitos Políticos, emitido pelo Ministério da Justiça, se português equiparado; h) Carteira de Identidade; i) Carteira de Trabalho e Previdencia Social; j) Certidão de Nascimento ou Casamento; k) CPF; l) PIS ou PASEP, se já cadastrado; m) Grupo Sanguíneo e Fator Rh; n) Comprovação dos graus acadêmicos obtidos. Em se tratando de Título obtido em instituição estrangeira, será suficiente a comprovação de seu reconhecimento ou estrangeira, será suficiente a comprovação de s revalidação pela UFMG; o) Plano de trabalho. comprovação de seu reconhecimento ou

	11.4. O candidato nomeado somente será empossado se for
julgado	apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por Junta Oficial da UFMG.
Médica	Oficial da UFMG.
	11.5. A admissão dos candidatos far-se-á no Regime de Tra-

11.5. A admissão dos candidatos far-se-á no Regime de Tra-balho especificado para cada vaga, e segundo o Regime Jurídico Unico do Servidor Público Federal, Lei nº 8.112, de 11/12/90, e o disposto no Decreto nº 94.664, de 23/07/87.

11.6. A efetivação no regime de Dedicação Exclusiva estará condicionada à apresentação de plano de trabalho individual, apro-vado pela Cámara Departamental própria e submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD). Se aprovado, será concedido inicialmente pelo período de 3 (três) anos, podendo ser renovado após a avaliação de desempenho. Tratando-se de candidato já ocupante de cargo pertencente ao quadro permanente desta Universidade, o regime de trabalho será mantido, caso o interessado apresente opção à CPPD.

a avaliação de desempenho. Tratando-se de candidato já ocupante de cargo pertencente ao quadro permanente desta Universidade, o regime de trabalho será mantido, caso o interessado apresente opção à CPPD.

11.7. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, "caputi", ad Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação pela Congregação da Unidade, posteriormente homologada pelo dirigente máximo da instituição.

11.8. A posse do candidato aprovado deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data da publicação do ato de seu provimento no Diário Oficial da União - DOU.

11.9. O candidato aprovado, depois de empossado em cargo público, deverá entrar em exercício no prazo máximo de quinze dias, contados da data da posse.

11.10. O prazo de validade do Concurso será de 1 (um) ano, contado a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990.

11.11. Não será formecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade ou Órgão competente, por estrita arguição de liegalidade.

12.2. Os recursos serão apresentados às seguintes instâncias, no prazo de adez días:

I- à Congregação, contra o resultado do Concurso, contando-se o prazo a partir de sua divulgação na sessão pública;

II- ao Conselho Universitário, em última instância, contra a homologação ou a anulação oficial por Edital afixado em local público e visível ou por publicação em órgão de comunicação, interno ou exter

UFMG.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais.

13.2. O candidato aprovado no Concurso regido por este Edital poderá ser aproveirado por outros órgãos da Administração Pública Federal, respeitados os interesses da UFMG e a ordem de classificação. classificação

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

EDITAL Nº 253, DE 28 DE ABRIL DE 2011 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base no Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, nos termos da Portaria Normativa Interministerial MEC/MPOG nº 22, de 30/04/07, publicada no DOU de 02/05/07, da Portaria Normativa Interministerial MEC/MPOG nº 08, de 26/08/08, publicada no DOU de 27/08/08 e da Nota Técnica nº 01/2007/DEDES/SESU/MEC, de 30/08/07, em conformidade com a Lei nº 8.112, de 11/12/1990, resolve tornar público que, consoante o prazo abaixo especificado, serão recebidas inscrições de candidatos ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de vagas da Carreira de Magistério Superior, na Classe de PROFESSOR TITULAR, lotadas nesta Universidade e destinadas ao DEPARTA-

vagas da Carreira de Magistèrio Superior, na Classe de PROFESSOR
ITTULAR, lotadas nesta Universidade e destinadas ao DEPARTAMENTO DE MÉTODOS E TÉCNICAS DE ENSINO da FACULDADE DE EDUCAÇÃO, de acordo com a seguinte discriminação:

1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Atividades pertinentes à pesquisa, ensino no nível superior e
extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do
conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura e
atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia,
coordenação e assistência na própria instituição, além de outros precoordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente

Quadro 1 -	Quadro de	especificação das vagas	
Número de vagas		02 (duas)	
Área de conhecimento	Desafios Contemporâneos dos Processos de Ensino Aprendi- zagem e suas Repercussões para a Formação de Professores		
Regime de trabalho	Dedicação Excl	lusiva	
Titulação	Doutorado em	Educação	
Perfil do candidato	Demonstrar potencial para o exercício de liderança, fundada em competência na área de conhecimento do Departamento e ex- pressa em Programas de Pés-Graduação realizados e em re- levante experiência de ensino, administração universidára e orientação de grupos de pesquas e extensão, bem como em proeminente produção acadêmica, mensurada em termos de efe- tivos resultados.		
Inscrição	Período de Ins- crição	Até 180 (cento e oitenta) dias a partir do 5º dia da publicação do Edital	
	Local (endere- ço, horário, te- lefone e cor- reio eletrôni- co)	Secretaria Geral da Faculdade de Educação -	
Endereço da página ele- trônica	http://www.fae.ufmg.br		
Tipos de prova	Prova de Titulos, Arguição de Memorial e Apresentação de Seminário. Escopo do Seminário: Avaliar a pertinência da abor- dagem a ser feita pelo candidato sobre os objetos centrais de reflexão e pesquisa que caracterizam o Departamento: a for- mação de professores e o ensino de objetos de conhecimentos de áreas disciplinares e interdisciplinares na educação básica.		
Período de realização do Concurso/Datas prová- veis para realização das	arcas unsciprimares e interdisciprimares na coucação basica. De 60 (sessenta) a 120 (cento e vinte) dia a partir do término das inscrições		

2 DAS VAGAS

2. DAS VAGAS
O Concurso visa ao provimento das vagas especificadas no
Quadro I deste Edital.
3. DA REMUNERAÇÃO
A remuneração inicial será composta pelo Vencimento Básico, Retribuição por Titulação (RT) e Gratificação Específica do Magistério Superior (GEMAS), conforme apresentada na Tabela abai-

Tabela referente à remuneração do Cargo

Classe	Regime	Remuneração
TITULAR	DE	R\$11.755,05

4. DA INSCRIÇÃO
4.1. O prazo de inscrição terá início a partir do 5º dia da publicação deste Edital.
4.2. Os prazos expressos em dias, no presente Edital, serão contados de modo contínuo.
4.3. A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o dia do vencimento.

venta e três reais e oitenta e oito centavos), paga no Banco do Brasil S/A, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, na Conta Unica: 170500-8, Agência: 4201-3; Código: 1530621522928883-7.
4.7. A inscrição somente será aceita mediante a confirmação

do pagamento da taxa de inscrição. do paganeino da taxa de inscrição.

4.8. Em hipótese alguma, o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da UFMG.

4.9. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os

seguintes documentos:

a) Termo de requerimento de inscrição devidamente pre-

b) Carteira de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de estrangeiro, documento de iden-

c) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de candidatos estrangeiros;
d) Comprovante do pagamento ou da isenção da taxa de

inscrição;
e) Sete cópias do curriculum vitae;
comprehatórios de

e) Sete cópias do curriculum vitae;
Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados, em via única, com documentos numerados sequencialmente e, preferencialmente, na mesma sequência apresentada no curriculum vitae, até dez dias após a data final das inscrições.
f) Tema do Seminário;
g) Sete exemplares do Memorial.
4.10. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, informar a deficiência e se necessita de condições especiais para a realização das provas.
4.11. Procuração
4.11.1. Em caso de inscrição por procuração, o procurador do candidato deverá apresentar documentação original de identificação civil, bem como fornecer seu endereço e telefone para contato.

4.12. O candidato inscrito receberá, juntamente com o Protocolo de Inscrição, cópia deste Edital, do programa integral do Concurso, da Resolução Complementar nº 02/2010, do Conselho Universitário, e de outros documentos e demais informações consideradas

pertinentes pelo Diretor da Unidade, que deverão ser considerados parte integrante deste Edital.

4.13. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das leis e regulamentos aplicáveis e das instruções específicas para o Cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.14. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade de informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as con

sequências de eventuais erros, falhas ou omissões no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

4.15. A relação nominal do(s) candidato(s) inscrito(s) será afixada no local de inscrição e divulgada na página eletrônica da Unidade, bem como do Departamento, se houver.

4.16. Os Requerimentos de Inscrição serão despachados pelo Diretor da Unidade, que decidirá sobre a aceitação de cada um deles, no prazo de 5. (cinco) dias úteis contados, da data imediatamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data imediatamente

no prazo de 3 (enteo) dias utess, contados da data mientantamente posterior ao dia do encerramento das inscrições, ressalvado o disposto nos parágrafos 2º e 4º do artigo 5º da Resolução nº 02/2010.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. De acordo com o artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, o candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, 02/10/2008, o candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, declarando que é membro de familia de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.134, de 26/06/2007 e informando, no ato de inscrição, o seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). 5.2. A isenção mencionada no item 5.1 deverá ser solicitada mediante requerimento, até o 5º dia útil após o inicio do período de inscrição, devendo ser encaminhada com documentação comprobatória

5.3. A UFMG, por meio do Número de Identificação Social (NIS), procederá à consulta ao órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido Deferido ou Indeferido, de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 6.593/2008.

5.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções pre-

5.4. A declaração Insa sujentar o candidato as sançoes pre-vistas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979. 5.5. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado ofi-cialmente até dois dias úteis após o término do período previsto para o pedido de isenção, por e-mail dirigido ao candidato interessado. 5.6. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição conforme o disposto por itam 4 desta Ediril.

no item 4 deste Edital.

6. DO INÍCIO DO CONCURSO

6.1. O início do Concurso está indicado no Quadro 1 deste

6.2. Os candidatos serão convocados para a realização das provas, pessoalmente e por Edital, a ser fixado em quadro de avisos da Unidade, com antecedência mínima de quinze dias.
6.3. Será encaminhada a cada um dos candidatos inscritos,

6.3. Sera encaminhada a cada um dos candidatos inscritos, juntamente com a convocação pessoal, cópia da Portaria do Diretor da Unidade, designando os membros da Comissão Examinadora, cujos nomes serão previamente divulgados, como determinado no parágrafo único do artigo 13 da Resolução nº 02/2010, bem como cópia de eventual Portaria em que se especifiquem alterações na composição do respeido Covições. posição da referida Comissão.

6.4. Considera-se convocação pessoal a que for encaminha da, com comprovante de postagem, para o endereço fornecido pelo candidato, no ato da inscrição.

6.5. O Concurso será iniciado mediante sessão pública de instalação da Comissão Examinadora, presidida pelo Diretor da Uni-

dade ou autoridade pertinente.

6.6. Na sessão de instalação, a Comissão Examinadora:

I- escolherá seu Presidente, o qual escolherá o seu secretário, dentre os membros que a compõem;
II- apurará a presença dos candidatos em lista própria, mediante coleta de assinaturas;

III- sorteará a ordem de participação dos candidatos nas

provas, cuja realização não seja simultânea, ressalvado o disposto no artigo 35 da Resolução nº 02/2010.

DAS PROVAS

7.1. O Concurso compreenderá a realização de Provas e o Ilgamento de Títulos, conforme especificado no Quadro 1 deste 7.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a iden-

tificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário

7.3. O não comparecimento do candidato à sessão de abertura ou a qualquer uma das provas determinará sua eliminação do Concurso.

 7.4. Serão públicas as sessões de realização de Arguição de

Memorial, de Arguição Oral, de Apresentação de Seminário e de apuração final do resultado do Concurso.

apuração final do resultado do Concurso.
7.5. É vedado ao candidato assistir à realização das provas dos demais candidatos.
7.6. Da Arguição de Memorial
7.6.1. A Arguição de Memorial consistirá em uma exposição escrita e oral pelo candidato, orientada por uma perspectiva crítico-analítica, sobre as atividades por ele desenvolvidas, que deverá conter todos os aspectos significativos de sua trajetória profissional ou acadêmica, podendo ser complementada, quando couber, por outros meios de expressão. meios de expressão.
7.6.2. O Memorial deverá:

 apresentar, de maneira organizada, a contribuição do candidato para cada uma das áreas em que sua atuação profissional ou ica tenha sido relevante:

II) estabelecer os pressupostos teóricos e os marcos con-dessa atuação; III) discutir os resultados alcançados;

IV) sistematizar a importância da contribuição realizada; V) identificar os possíveis desdobramentos e as consequên-

cias dessa contribuição